



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO Município
Nº 0135 Is. nº 07
EM 31 / 07 / 03

LEI Nº 638 / 2003 – PMS

**AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DE
MÓDULOS PARA POLICIAMENTO
EM PRAÇAS E OUTROS LOCAIS
DA CIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Santana a promover a instalação e construção de módulos de policiamento comunitário nas principais praças públicas e locais de significativa movimentação de pessoas tais como setor o bancário e comercial da cidade.

Parágrafo Único – A localização dos módulos deverá respeitar os seguintes critérios:

- I – praças e calçadas da cidade;
- II – locais com maior índice de criminalidade;
- III – maior número de pessoas beneficiadas;
- IV – necessidades locais que justifiquem a instalação.

Art. 2º - O policiamento deverá ser exercido pela Guarda Municipal, sendo que enquanto esta não houver sido criada e instalada, pela Polícia Militar do Estado.

Parágrafo Único – Para efeitos deste artigo, desde já fica autorizada a Prefeitura Municipal a firmar instrumento próprio de Convenio com o Governo do Estado do Amapá, através de sua Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Publica, objetivando a plena viabilização e efetivação do disposto nesta Lei, de forma a disponibilizar o uso e administração dos módulos pela Polícia Militar do Estado.

Art. 3º - Os necessários recursos à aplicação desta Lei correrão por conta dos constantes no Orçamento Municipal, como também através de convênios e parcerias com o Governo do Estado e demais entes públicos ou privados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 11 de julho de 2003.


ROSEMIRO ROCHA FREIRES

Prefeito Municipal de Santana

PUBLICADO NO DIARIO	
OFICIAL DO Município	
Nº 0135	Is. nº 07
EM 31 / 07 / 03	